



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Vereador
Júnior
do POVO #Acaradepovo

**AO SENHOR FRANCISO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES -
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO

REGISTRADO SOB Nº 176/2026

Data: 25 / 09 / 2026

REQUERIMENTO Nº 054 /2026.


Servidor responsável

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de fiscalização, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto às normas de fiscalização e execução contratual, bem como no art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 135, incisos III e VIII, da Resolução nº 04/2024 (Regimento Interno da Câmara Municipal), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que, após ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, senhora **Anne Danielle Freire**, o presente expediente Solicitação de informações, documentos e esclarecimentos acerca do cadastro, seleção, classificação e indicação de famílias para atendimento pelo Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Altaneira, bem como sobre possíveis abordagens de natureza político-eleitoral relacionadas ao programa.

1- DOS PEDIDOS

Requer-se à Secretária Municipal de Assistência Social que informe:

1. Qual é a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social no Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Altaneira;
2. Qual setor, departamento, comissão ou equipe é responsável pelo cadastramento, seleção, classificação, hierarquização e indicação das famílias;

Rua Joaquim Soares da Silva, 406 - Centro CNPJ 12.466.553.0001-13
Telefone: (88) 99713-9722

E-mail: juniorpaulino67@gmail.com

APROVADO

Por: Unanimidade

Em: 28 / 09 / 2026



3. Encaminhar cópia do ato administrativo que designou os servidores ou comissão responsáveis pelo processo;
4. Informar quantas famílias estão atualmente cadastradas para participação no programa;
5. Informar quantas famílias foram consideradas aptas e quantas foram selecionadas ou indicadas;
6. Encaminhar a relação oficial das famílias selecionadas ou indicadas, observando a proteção dos dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
7. Informar detalhadamente os critérios utilizados para seleção e hierarquização das famílias;
8. Encaminhar a documentação que comprove a aplicação dos critérios utilizados para cada família selecionada;
9. Encaminhar cópia das atas, relatórios, pareceres, listas de classificação, fichas de avaliação e demais documentos produzidos durante o processo;
10. Informar se foram realizadas visitas domiciliares às famílias cadastradas ou selecionadas, indicando quem realizou as visitas, em que período e qual foi a finalidade;
11. Informar se agentes políticos, ocupantes de cargos comissionados, servidores ou terceiros participaram de visitas ou abordagens junto às famílias cadastradas ou selecionadas;
12. Caso positivo, informar nominalmente quem participou, em qual condição e qual era a finalidade da abordagem;
13. Informar se a Secretaria recebeu reclamações, denúncias ou relatos de famílias afirmando terem sido abordadas por agentes políticos ou terceiros para tratar de sua possível contemplação no programa;



14. Informar se existe orientação oficial proibindo que a seleção, prioridade ou contemplação habitacional seja vinculada a apoio político, partidário ou eleitoral;
15. Informar se a Secretaria tem conhecimento de relatos de que agentes políticos estejam visitando famílias cadastradas ou interessadas no programa para solicitar apoio ou voto para candidatos a deputado ou outros cargos eletivos;
16. Informar se algum agente político possui autorização formal da Secretaria ou do Município para comunicar às famílias informações relacionadas à seleção ou contemplação;
17. Esclarecer se alguma família foi informada, direta ou indiretamente, de que sua seleção, prioridade ou contemplação poderia estar condicionada a apoio político ou eleitoral;
18. Informar quais mecanismos de controle estão sendo adotados para garantir que a seleção ocorra de forma objetiva, impessoal, transparente e sem favorecimento político;
19. Encaminhar cópia de toda documentação existente que demonstre a regularidade do processo de cadastramento, seleção, hierarquização e indicação das famílias.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente requerimento fundamenta-se no art. 31 da Constituição Federal, que estabelece a fiscalização do Município pelo Poder Legislativo Municipal, bem como no art. 37, caput, que determina a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Fundamenta-se, ainda, na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, que assegura o acesso a informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Poder Público.

No âmbito habitacional, aplica-se a Lei Federal nº 14.620/2023, que instituiu o Programa Minha Casa, Minha Vida, estabelecendo suas finalidades e critérios de atendimento.

Também deve ser observada a Portaria MCID nº 738/2024, que regulamenta procedimentos para seleção das famílias na linha subsidiada do programa, exigindo critérios objetivos, transparência e documentação capaz de demonstrar os requisitos e a hierarquização dos candidatos.

A seleção deverá observar, ainda, os critérios de prioridade previstos na legislação federal, inclusive aqueles relacionados a famílias chefiadas por mulheres, pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes, famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, mulheres vítimas de violência doméstica e outras hipóteses previstas na legislação.

Considerando tratar-se de ano eleitoral, também devem ser observadas as disposições da Lei nº 9.504/1997 – Lei das Eleições, especialmente o art. 73, que estabelece condutas vedadas aos agentes públicos, incluindo a utilização promocional, em favor de candidato, partido ou coligação, de bens e serviços de caráter social custeados pelo Poder Público.

III – DA JUSTIFICATIVA

O presente requerimento decorre da necessidade de garantir que o Programa Minha Casa, Minha Vida, destinado ao atendimento de famílias que necessitam de política pública habitacional, seja executado de acordo com critérios legais, objetivos, transparentes e impessoais.

Chegaram ao conhecimento deste parlamentar relatos de possíveis abordagens realizadas por agentes políticos junto a famílias interessadas ou cadastradas no programa, nas quais, em tese, estaria sendo relacionada a



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Vereador
Júnior
do POVO #Acaradopovo

expectativa de recebimento de unidade habitacional ao apoio eleitoral a determinados candidatos, inclusive candidatos ao cargo de deputado.

O objetivo deste requerimento não é afirmar como comprovados os fatos relatados, mas solicitar informações e documentos oficiais que permitam ao Poder Legislativo verificar se tais situações ocorreram e, caso tenham ocorrido, em que circunstâncias.

Uma política pública habitacional não pode ser transformada em instrumento de favorecimento pessoal ou político. O acesso das famílias deve decorrer dos critérios estabelecidos pela legislação e da situação efetivamente demonstrada no processo administrativo.

Dessa forma, a fiscalização busca assegurar impessoalidade, transparência, igualdade de tratamento e respeito às famílias beneficiárias, evitando que qualquer cidadão seja constrangido ou levado a acreditar que seu direito a uma política pública depende de preferência política ou eleitoral.

Eventuais indícios de irregularidades deverão, conforme o caso, ser encaminhados aos órgãos competentes para a devida apuração.

Por fim, as informações que contenham dados pessoais deverão ser fornecidas com observância da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, preservando-se os dados cuja divulgação não seja necessária ao exercício da função fiscalizatória.

Diante do exposto, requer-se o encaminhamento do presente requerimento à Senhora Anne Danielle Freire, Secretária Municipal de Assistência Social, para que sejam prestadas as informações e encaminhados os documentos solicitados, dentro do prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altaneira/CE, 24 de setembro de 2026.

Júnior do Povo
Vereador/PT



Documento assinado digitalmente
JOAQUIM PAULINO DA SILVA JUNIOR
Data: 24/09/2026 17:08:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>